



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 206/2021

Certifico que na data de 19/02/2021, foi publicado no Placar Oficial deste Município o Decreto nº 206, de 19 de Fevereiro de 2021. Piracanjuba, 19 de Fevereiro de 2021.

Procurador-Geral do Município

De 19 de Fevereiro de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 068/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, Claudiney Antônio Machado, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica de Piracanjuba;

CONSIDERANDO o cenário do aumento de casos de COVID-19 em âmbito nacional e regional;

CONSIDERANDO o número de casos notificados e confirmados no Município de Piracanjuba, que representam o maior pico do índice histórico de controle das semanas epidemiológicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068/2021, de 06 de Janeiro de 2021, que “Altera o Decreto Municipal nº 167 que Dispõe sobre a decretação de situação de calamidade pública no Município de Piracanjuba em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providencias.”

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.803, de 26 de Janeiro de 2021 que “Estabelece medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas”.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 – GAB – 03076, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, que trata sobre recomendações sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Piracanjuba se encontra na região Centro-Sul do Estado de Goiás, onde foi catalogado como Situação Crítica devido a aceleração do contágio e à sobrecarga do sistema de saúde;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XXV do §1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 068/2021, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

XXV – restaurantes, lanchonetes, panificadoras, pamonharias, pizzarias, pit dog's, padarias e afins, estão autorizados a funcionar, devendo obedecer além dos protocolos específicos, a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de suas capacidades de acomodação, com horário de funcionamento de segunda a domingo no horário de 06h as 22h, permanecendo em atendimento como *delivery* e *drive-thru* no horário de 22h às 00h;

Art. 2º O inciso XXVI do §1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 068/2021, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

XXVI – bares estão autorizados a funcionar, devendo obedecer além dos protocolos específicos, a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de suas capacidades de acomodações, não podendo ser ultrapassado este limite, vedando a aglomeração de pessoas em pé no estabelecimento, com horário de funcionamento de segunda a domingo no horário de 08h as 22h;

Art. 3º O §6º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 068/2021, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...).

§6º Fica devidamente vedado o uso de quadras poliesportivas, campos de futebol e quadras de areais, tanto público quanto privado, para a prática de atividades esportivas que sejam realizadas ao ar livre, bem como o uso do Ginásio de Esportes Municipal.

Art. 4º O artigo 2º do Decreto nº 068/2021, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor acrescido o §7º:

Art. 2º (...).

§7º Ficam vedados o comércio e consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 22h as 06h no Município de Piracanjuba.

Art. 5º O artigo 2º do Decreto nº 068/2021, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor acrescido o §8º:

Art. 2º (...).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

§8º Fica permitida à realização de shows ao vivo nos estabelecimentos comerciais como bares e restaurantes, devendo respeitar as normas estabelecidas pela Vigilância em Saúde, bem como os dispositivos deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 200/2021, de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 6º Este decreto terá o prazo de vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser estendido caso a situação crítica continue ou se agrave.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal